

LEI Nº 017/93, de 30 de junho de 1993.

Autoriza transferência de recursos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

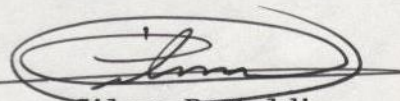
L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer transfêrencia de recursos no valor de cr\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões e duzentos mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguaçu, CGC nº 72.310.279/0001-10, para auxílio na manutenção de atividades assistenciais.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 0301-3.2.3.3.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 30 de junho de 1993.

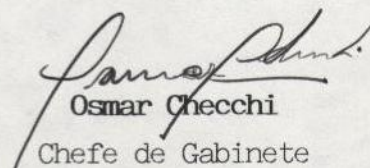


Gilmar Bertoldi

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Em, 30 de junho de 1993.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

*Publicado no Jornal Paranaense
de Sudoeste.
Em. & de Junho de 1993.
nº 839.*